



PARECER Nº 001 , DE 2019 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 485, de 2019, que institui a *Semana Estadual de Educação preventiva e de Tratamento da Endometriose.*

AUTORES: Deputado Reginaldo Sardinha e Deputado Cláudio Abrantes

RELATOR: Deputado Jorge Vianna

I - RELATÓRIO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 485 / 2019
Folha nº 07
Matrícula: 22747 Rubrica: <i>Hilário</i>

Chega a esta Comissão para exame, de autoria dos Deputados Reginaldo Sardinha e Cláudio Abrantes, o Projeto de Lei nº 485, de 2019, que institui no Calendário Oficial do Distrito Federal a *Semana Estadual da Educação Preventiva e de Enfrentamento da Endometriose*, que será realizada na semana do dia 13 de março, em comemoração à 1ª Endo Marcha no Brasil.

Os objetivos da referida Semana, equivocadamente denominada Estadual, conforme o art. 2º são: (i) promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose; (ii) conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento no início dos sintomas; (iii) contribuir para o desenvolvimento do acesso universal e equitativo dos serviços públicos voltados para o atendimento das portadoras da doença; (iv) garantir a democratização de informações sobre técnicas e procedimentos na área de endoscopia ginecológica; (v) sensibilizar a sociedade para compreender e apoiar as mulheres portadoras da doença; (vi) divulgar, informar e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade.

O art. 3º autoriza o Poder Executivo a divulgar nos meios de comunicação social, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a Semana de que trata a Lei.

Segue a tradicional cláusula de vigência.

Na justificação, o autor conceitua endometriose, informa que cerca de 6 milhões de mulheres sofrem com a doença no Brasil, que afeta a vida pessoal, profissional e social, podendo levar à infertilidade em 40% dos casos. O diagnóstico, segundo o autor, é geralmente tardio, demorando entre 7 e 12 anos do início da doença, por falta de informação das mulheres que desconhecem os sintomas e as formas de tratamento. Daí a importância da aprovação do Projeto em tela.

4

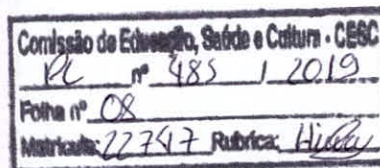


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura
Deputado Distrital Jorge Vianna



Durante o prazo regimental, foram apresentadas duas emendas. A Emenda nº 1/2019 dá nova redação à Ementa, substituindo o termo "Estadual" por "Distrital". A Emenda nº 2/2019 dá nova redação ao art. 1º e ao *caput* do art. 2º, substituindo o termo "Estadual" por "Distrital".

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O Projeto que chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à saúde pública ao instituir Semana dedicada à prevenção e tratamento da endometriose. Dessa forma, inclui-se entre aqueles projetos cujo mérito deve ser analisado por esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, de acordo com o art. 69, inciso I, *a*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na página da SES/DF na internet identificamos informações relativas ao tratamento da endometriose na rede pública de saúde do DF, conforme o seguinte:

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal-SES/DF oferece tratamento da endometriose, doença que atinge 10% da população feminina em idade reprodutiva. O atendimento é prestado por ginecologistas em todas as unidades de saúde do DF.

A endometriose consiste na presença de células endometriais fora do útero. Os principais sintomas da endometriose são dor e infertilidade. "Cólicas menstruais de forte intensidade podem indicar endometriose. É muito importante que o seja feito diagnóstico e a paciente comece o tratamento antes que a doença progrida", aponta o coordenador do Núcleo de Ginecologia da Secretaria de Saúde, Adriano Bueno.

O ginecologista pode suspeitar de uma endometriose na paciente que estiver com infertilidade sem explicação. A doença pode ser diagnosticada por exames físicos, videolaparoscopia, ultrassonografia e a ressonância magnética.

O tratamento na rede de saúde é feito pelo método farmacológico ou cirúrgico. O medicamento utilizado em casos menos graves é administrado por seis a 12 meses e é feito por uma combinação de contraceptivos hormonais orais, somado a antiinflamatórios não hormonais.

Em casos moderados e graves utiliza-se da cirurgia para remover as células endométricas. Nos casos mais graves pode ser necessária a remoção de partes dos órgãos como útero, ovários, tubas ou de porções do intestino. "Existe a possibilidade de vir a engravidar, caso o tratamento seja feito de forma correta", diz Adriano.

Todos os tratamentos e medicamentos são disponibilizados pela SES, logo após a confirmação do diagnóstico, sem necessidade de enfrentar filas. (grifo nosso)

Dessa forma, fica evidente que estão pactuadas entre as esferas de governo o rol de ações a serem desenvolvidas para **diagnóstico, tratamento e controle da endometriose**, que se encontram disponíveis no SUS/DF. Identificamos, ainda, na página da SES/DF na internet, notícia sobre a realização de mutirão de cirurgias no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, nos dias 26 e 27, de maio de 2017, ação que beneficiou seis mulheres e teve como objetivo conscientizar profissionais de saúde e comunidade sobre diagnóstico e tratamento de endometriose.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura
Deputado Distrital Jorge Vianna



A proposição em tela pretende instituir a Semana Distrital de Educação Preventiva e de Tratamento da Endometriose, de acordo com as Emendas 1 e 2, apresentadas pelo Deputado Reginaldo Sardinha, que substituiu o termo "estadual" por "distrital na Ementa e nos arts. 1º e 2º.

Assim, a decisão sobre desenvolvimento de campanha educativa, como e quando ela vai ser organizada é uma decisão da esfera da gestão distrital da saúde – a SES/DF, que deve levar em conta, entre o conjunto de problemas de saúde quais as prioridades a serem enfrentadas, em cada momento, em função da incidência (número de casos em relação à população) e da gravidade (mortalidade e letalidade), entre outros critérios, e qual a melhor estratégia para fazê-lo. A doença afeta hoje cerca de seis milhões de brasileiras. De acordo com a Associação Brasileira de Endometriose, entre 10% a 15% de mulheres em idade reprodutiva (13 a 45 anos) podem desenvolvê-la e há 30% de chance de que fiquem estéreis.

Feitas essas considerações, manifestamo-nos pela **aprovação**, do Projeto de Lei nº 485, de 2019, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

2019.

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO JORGE VIANNA
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	485 / 2019
Folha nº	09
Matricula:	22747 Rubrica: 